



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

#### REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia **19/05/2026** às 13:30 horas do dia **02/06/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 do dia **02/06/2026** às 14:00 horas do dia **06/02/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:15min do dia **02/06/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO ABERTURA DE TÚMULOS, REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REMOÇÃO DE TAMPAS/LAJES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Vitor Meireles, 13 de maio de 2026.

**MARCELO DAROLT**

Prefeito municipal





## 1. DO OBJETO

A licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO ABERTURA DE TÚMULOS, REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REMOÇÃO DE TAMPAS/LAJES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE O** de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** deste edital.

1.1. A licitação será dividida em GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor).

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: [www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0](http://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0)

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: **0800-591-6173**, WhatsApp: **(11)4040-8714** ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br).

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.11. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e total de cada item;*
- 4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.**

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20% (zero virgula vinte por cento) para o lote.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.24.3. O prazo para envio das propostas readequadas será de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro.

5.24.4. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde





que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):





7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.2.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao PROCESSO ADMINISTRATIVO, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no **ANEXO III** deste Edital.

8.3. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público ela deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo o licitante responsável pelo correto preenchimento das informações relativas ao e-mail, na plataforma.

## 11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, prazos, condições operacionais e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

11.3. A execução ocorrerá de forma eventual e parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço, conforme demanda da Administração Municipal e ocorrência de óbitos.

11.4. Os serviços serão executados no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC, nos locais indicados pela Administração Municipal.

11.5. A contratada deverá manter disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das demandas, inclusive em finais de semana, feriados e horários excepcionais, quando necessário.

11.6. A contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional de deslocamento ou despesas correlatas.

11.7. A contratada deverá executar os serviços com zelo e cautela, responsabilizando-se por eventuais danos causados às estruturas funerárias existentes.

11.8. A ficha de medição ou relatório de execução deverá ser entregue à Administração Municipal no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a execução dos serviços, conforme modelo e exigências constantes no Termo de Referência.

11.9. Todas as obrigações, condições e exigências previstas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA integram o presente edital para todos os fins e efeitos legais.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze dias**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br))

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou ainda no site do Município: [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santa Catarina, 2266, Centro Vitor Meireles/SC nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 15.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 15.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
- 15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada

Vitor Meireles, 13 de maio de 2026.

**MARCELO DAROLT**



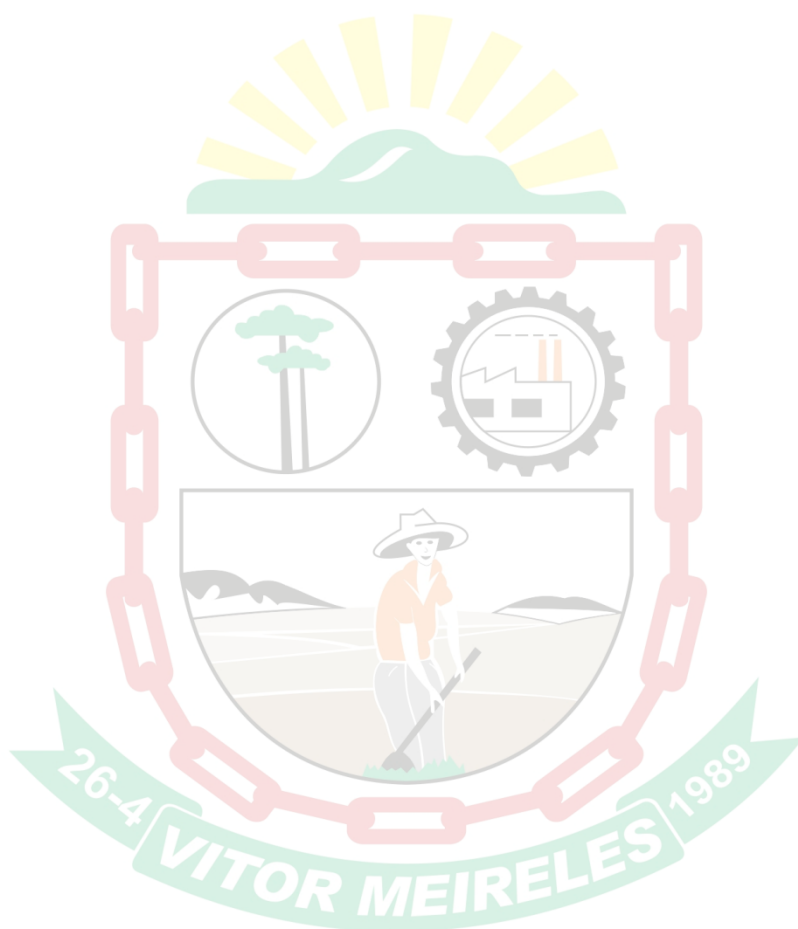


PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA
1	ABERTURA DE TÚMULO (SEPULTURA, CARNEIRA, JAZIGO, GAVETÁRIO OU MAUSOLÉU) E REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO: Compreende a abertura manual ou mecanizada do local, escavação, remoção e reposição de terra, preparação do túmulo, apoio operacional durante o sepultamento, fechamento após a cerimônia, nivelamento, limpeza e organização do local, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.	UN	40
2	RETIRADA DE RESTOS MORTAIS APÓS O PERÍODO DE DECOMPOSIÇÃO (EXUMAÇÃO), E INUMAÇÃO (SEPULTAR) NO OSSUÁRIO QUANDO HOUVER NECESSIDADE: Compreende a retirada dos restos mortais após o período legal de decomposição, acondicionamento adequado em recipiente apropriado, transporte interno dentro do cemitério e posterior inumação (sepultamento) em ossuário, quando autorizado e necessário. Inclui ainda limpeza e organização do local, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, bem como observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Trata-se de serviço complementar executado em conjunto ao Item 1, quando houver necessidade de liberação e reutilização do espaço funerário para realização de novo sepultamento.	UN	40
3	REMOÇÃO DE LAJE DE CONCRETO SOBRE O TÚMULO, QUANDO HOUVER: Compreende a retirada de laje ou tampa de concreto armado com ferragem existente sobre túmulo, sepultura, carneira, jazigo, gavetário ou mausoléu, quando a estrutura impossibilitar a abertura convencional do local. Inclui utilização de ferramentas e equipamentos adequados para corte, rompimento, desmontagem, içamento ou movimentação da estrutura de concreto, bem como adequação do fechamento do túmulo mediante instalação de tampas convencionais apropriadas após a conclusão dos serviços, incluindo limpeza e organização do local.	UN	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

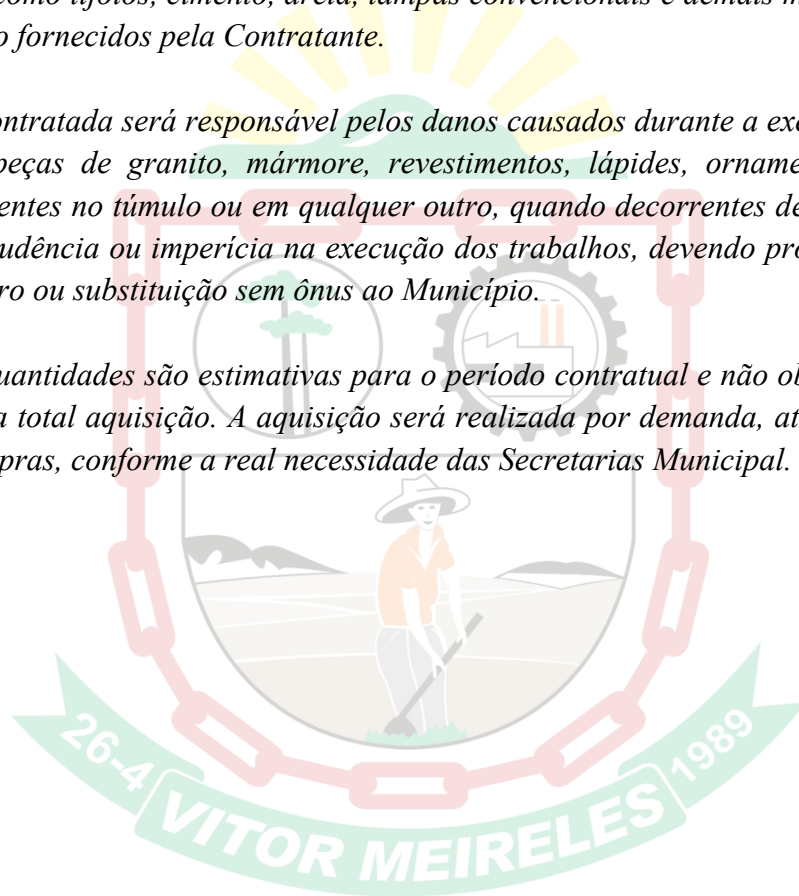
# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN	QTDE ESTIMADA
	Trata-se de serviço complementar executado conjuntamente aos Itens 1 e/ou 2, quando necessário para possibilitar o acesso ao espaço funerário.		

### OBSERVAÇÃO / NOTA TÉCNICA:

- I. *Os materiais necessários para fechamento, acabamento ou recomposição dos túmulos, tais como tijolos, cimento, areia, tampas convencionais e demais materiais correlatos, serão fornecidos pela Contratante.*
- II. *A Contratada será responsável pelos danos causados durante a execução dos serviços em peças de granito, mármore, revestimentos, lápides, ornamentos ou estruturas existentes no túmulo ou em qualquer outro, quando decorrentes de ação, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos trabalhos, devendo providenciar o devido reparo ou substituição sem ônus ao Município.*
- III. *As quantidades são estimativas para o período contratual e não obrigam o Município à sua total aquisição. A aquisição será realizada por demanda, através de Ordens de Compras, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais.*



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





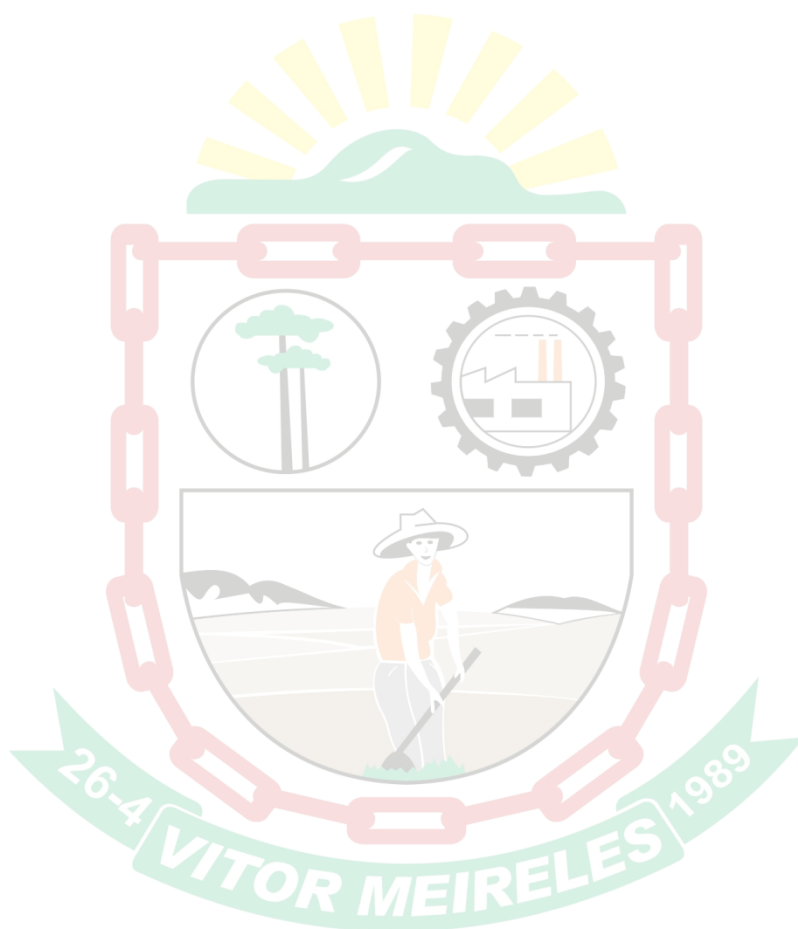
PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
REGISTRO DE PREÇO

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para a **prestação de serviços de soldagem e manutenção metálica**, objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, acatando integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL / CARGO:**  
**RG e CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE / E-MAIL:**  
**DADOS BANCÁRIOS (BANCO / AGÊNCIA / CONTA):**

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

A proponente apresenta os seguintes valores:

N.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE TÚMULO (SEPULTURA, CARNEIRA, JAZIGO, GAVETÁRIO OU MAUSOLÉU) E REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO	40	UN		
2	RETIRADA DE RESTOS MORTAIS APÓS O PERÍODO DE DECOMPOSIÇÃO (EXUMAÇÃO), E INUMAÇÃO (SEPULTAR) NO OSSUÁRIO QUANDO HOUVER NECESSIDADE	40	UN		
3	REMOÇÃO DE LAJE DE CONCRETO SOBRE O TÚMULO, QUANDO HOUVER	40	UN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

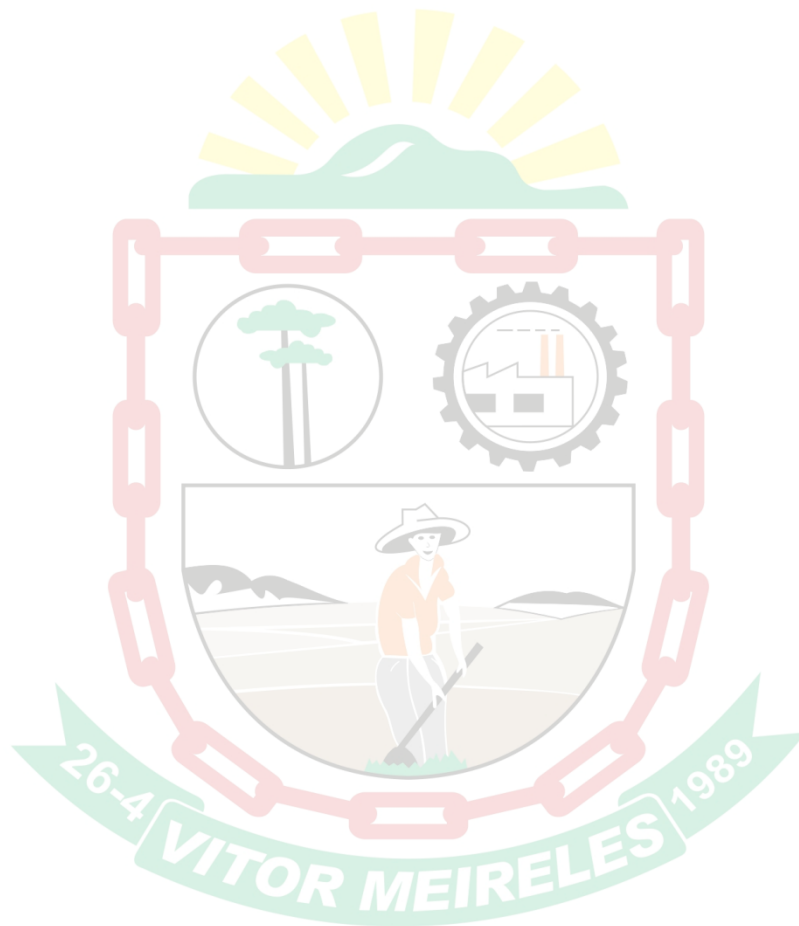
## Gabinete do Prefeito

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2026

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026**, Processo licitatório nº **102/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO ABERTURA DE TÚMULOS, REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REMOÇÃO DE TAMPAS/LAJES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do instrumento o **REGISTRO DE PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO ABERTURA DE TÚMULOS, REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REMOÇÃO DE TAMPAS/LAJES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vitor Meireles/SC.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3. O julgamento da presente licitação ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo adjudicado o objeto à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observadas as exigências do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
122	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039670000000000	Serviços funerários
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
232	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039670000000000	Serviços funerários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6388b1>





250070000000 Recursos não vinculados de Impostos

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço pela Administração Municipal, conforme necessidade decorrente da ocorrência de óbitos e demais procedimentos cimiteriais.

5.2. Considerando a natureza essencial, contínua e imprevisível dos serviços funerários, a contratada deverá disponibilizar atendimento imediato ou em prazo compatível com a urgência da demanda encaminhada pela Administração Municipal.

5.3. A contratada deverá manter disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração Municipal, inclusive em finais de semana, feriados e horários excepcionais, quando necessário.

5.4. Os serviços serão executados no Cemitério Municipal de Vitor Meireles/SC, nos locais indicados pela Administração Municipal no momento da solicitação.

5.5. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem cobrança adicional de deslocamento, transporte ou despesas correlatas.

5.6. Os serviços executados serão submetidos à fiscalização da Administração Municipal, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

5.7. Os serviços recusados ou executados de forma inadequada deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas e sem ônus à Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A contratada deverá executar os serviços com zelo, cautela e respeito às estruturas funerárias existentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a túmulos, jazigos, gavetas, ossuários, lápides, revestimentos ou demais estruturas existentes no cemitério municipal.

5.9. A ficha de medição ou relatório de execução deverá ser entregue obrigatoriamente à Administração Municipal no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a execução dos serviços, conforme modelo e exigências constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata fica condicionada à:

- I. comprovação formal da manutenção da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- II. demonstração do interesse público e da conveniência administrativa;
- III. previsão expressa no Edital e no Termo de Referência.

6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

6.4. Os preços poderão ser revistos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da variação de custos.

6.5. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, podendo os contratos oriundos ser prorrogados, nos termos da legislação vigente.

6.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço e respectiva Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal..

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e demais anexos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais no prazo estabelecido pela Administração Municipal, assumindo todas as obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Executar os serviços somente mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço pela Administração Municipal, observando as condições, prazos, locais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Disponibilizar, às suas expensas, toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços cemiteriais.





7.5. Manter disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, inclusive em finais de semana, feriados e horários excepcionais, considerando a natureza essencial e imprevisível dos serviços funerários.

7.6. Executar os serviços com qualidade, segurança, organização e respeito às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades cemiteriais.

7.7. Executar os serviços com zelo, cautela e respeito às estruturas funerárias existentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a túmulos, jazigos, gavetas, ossuários, lápides, revestimentos ou demais estruturas existentes no cemitério municipal.

7.8. Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas e sem ônus à Administração Municipal, os serviços executados de forma inadequada, em desconformidade técnica ou que apresentem falhas de execução.

7.9. Preencher e entregar ficha de medição ou relatório de execução, conforme modelo constante em anexo ao edital, contendo todas as informações exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a execução dos serviços.

7.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

7.12. Atender às solicitações da Administração Municipal, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais pertinentes.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação, as estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação.

8.3. Emitir as Ordens de Compra/Serviço conforme a necessidade da Administração Municipal e ocorrência das demandas cemiteriais.





8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para identificação dos locais de execução dos serviços e demais orientações necessárias ao adequado atendimento das demandas.

8.6. Receber os serviços executados, mediante conferência e fiscalização da execução, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos, inconsistências documentais ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para regularização.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.9. Disponibilizar, quando necessário, os materiais destinados ao fechamento, acabamento ou recomposição dos túmulos, conforme previsto no Termo de Referência.

8.10. Exigir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos serviços cimiteriais, podendo solicitar documentos, relatórios e comprovações relacionadas à execução contratual.

8.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Cumprir as demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) mediante Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições constantes no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização atuará em nome da Administração Municipal, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, inclusive perante terceiros, competindo-lhe especialmente:





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços cemiteriais, verificando sua conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Compra/Serviço e demais documentos da contratação;
- b) verificar o cumprimento dos prazos, condições operacionais e exigências técnicas aplicáveis à execução dos serviços;
- c) conferir os serviços efetivamente executados, realizando o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- d) verificar a correta emissão, preenchimento e entrega da ficha de medição ou relatório de execução, conforme modelo constante em anexo ao edital e exigências previstas no Termo de Referência;
- e) registrar ocorrências, irregularidades, atrasos, falhas operacionais, danos às estruturas funerárias ou quaisquer desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- f) comunicar formalmente à contratada acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização, correção, reparo ou substituição dos serviços executados inadequadamente;
- g) certificar notas fiscais e documentos de medição somente após verificação da regular execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais;
- h) suspender o recebimento, atesto ou encaminhamento para pagamento quando constatadas irregularidades, inconsistências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais, até a devida regularização;
- i) solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, registros, comprovantes e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;
- j) recomendar a aplicação das penalidades cabíveis e instruir eventuais processos administrativos decorrentes de descumprimento contratual.

9.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, registros fotográficos, verificações in loco e demais procedimentos necessários para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a adequada prestação dos serviços.

9.4. A atuação da fiscalização pela Administração Municipal não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas, operacionais, civis, administrativas e contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, observância das normas aplicáveis e reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou particular.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras, orçamentárias e o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato eletrônico para o endereço: [nfe@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:nfe@vitormeireles.sc.gov.br), devendo constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Compra/Serviço, número da Ata de Registro de Preços, descrição dos serviços executados e os dados bancários da contratada.

10.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à entrega da ficha de medição ou relatório de execução devidamente preenchido, conforme modelo e exigências constantes no Termo de Referência.

10.4. A ficha de medição ou relatório de execução deverá ser entregue obrigatoriamente à Administração Municipal no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a execução dos serviços, constituindo documento indispensável para conferência, fiscalização, liquidação e pagamento.

10.5. Havendo erro, inconsistência, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao Município.

10.6. Poderão ser efetuadas as retenções legais, compensações e descontos previstos na legislação vigente, inclusive para cobertura de multas, indenizações, danos materiais ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de obrigação financeira, técnica, operacional, documental ou contratual atribuída à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes com vigência superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, conforme disposto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante análise e aprovação da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO**





**12.1.** É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** As eventuais alterações quantitativas ou qualitativas relativas aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições dos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse público e autorização da autoridade competente.

**12.3.** A Administração Municipal poderá promover as alterações necessárias para adequação das condições de execução dos serviços, desde que devidamente justificadas e observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**13.2.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos sem prejuízo à Administração;
- b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor total da ordem de fornecimento;
- c) Multa compensatória de até 10% do valor total, no caso de execução imperfeita ou entrega em desconformidade com as especificações;
- d) Multa de até 20% do valor total do contrato ou ordem, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade, conforme o art. 156, §5º, da mesma lei, em caso de fraude, falsidade ou comportamento inidôneo.

**13.3.** A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- b) Não retirada da ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) Recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao valor de mercado;
- d) Prática de atos ilícitos ou inidôneos durante a execução contratual.

14.2. O cancelamento será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O fornecedor poderá requerer o cancelamento voluntário de seu registro em caso de fato superveniente comprovado, que inviabilize a execução contratual, decorrente de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública, observando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 13 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT  
Prefeito municipal

Empresa  
Nome





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

#### 1. DA HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

1.1. Atende plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente as previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Não se encontra em estado de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação vigente.

#### 2. DA PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A proposta apresentada está em conformidade com o edital, Termo de Referência e demais anexos, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto.

2.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

#### 3. DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E TRABALHISTAS

3.1. Cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.3. Não utiliza trabalho em condições degradantes, forçadas ou análogas à escravidão.

#### 4. DO ENQUADRAMENTO (QUANDO APLICÁVEL)





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Declara estar enquadrada como:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Cooperativa
- Não se enquadra

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5. DO CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Possui pleno conhecimento das condições do edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, minuta contratual e demais anexos.

**5.2.** Declara estar ciente de que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal e ocorrência de óbitos, mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço.

**5.3.** Compromete-se a executar os serviços com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades cemiteriais.

**5.4.** Declara estar ciente da obrigatoriedade de manutenção de disponibilidade operacional e sistema de plantão para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, inclusive em finais de semana, feriados e horários excepcionais, quando necessário.

### 6. DA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**6.1.** Compromete-se a executar os serviços com qualidade, segurança, organização e respeito às estruturas funerárias existentes.

**6.2.** Declara que observará as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança do trabalho pertinentes às atividades cemiteriais.

**6.3.** Declara estar ciente de que será integralmente responsável por eventuais danos causados a túmulos, jazigos, gavetas, ossuários, lápides, revestimentos, floreiras, muros ou demais estruturas funerárias existentes, quando decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

### 7. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.1. Compromete-se a executar os serviços somente mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço pela Administração Municipal.

7.2. Declara estar ciente da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da ficha de medição ou relatório de execução, conforme modelo constante em anexo ao edital e exigências previstas no Termo de Referência.

7.3. Compromete-se a entregar a ficha de medição ou relatório de execução no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a execução dos serviços.

7.4. Declara estar ciente de que a ficha de medição ou relatório de execução servirá como documento de fiscalização, conferência, liquidação e pagamento, bem como base para lançamento e cobrança das taxas e tarifas previstas na Lei Complementar Municipal nº 32/2007.

7.5. Declara estar ciente de que o descumprimento do prazo de entrega da ficha de medição ou relatório de execução poderá ensejar suspensão do pagamento, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções previstas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

8.1. Declara que possui plena capacidade operacional para execução do objeto, dispondo ou tendo disponibilidade imediata de:

I – mão de obra qualificada compatível com os serviços cemiteriais;

II – ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

III – estrutura mínima para atendimento das Ordens de Compra/Serviço dentro dos prazos estabelecidos;

IV – disponibilidade operacional para atendimento das demandas em caráter eventual, contínuo e imprevisível.

8.2. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, plena capacidade operacional para atendimento das demandas cemiteriais, inclusive disponibilidade de sistema de plantão, **CANAL DE COMUNICAÇÃO ATIVO** e condições adequadas para atendimento imediato ou em prazo compatível com a urgência dos serviços solicitados pela Administração Municipal, podendo o Município exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições operacionais declaradas.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### 9. DA INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE

9.1. Declara que não pratica atos lesivos contra a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Declara observar os princípios da legalidade, moralidade, ética, boa-fé, integridade administrativa e transparência durante toda a execução contratual.

9.3. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p577401a6398b1>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

### ANEXO VI – FICHA DE EXECUÇÃO / RELATÓRIO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO FUNERÁRIO

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO FUNERÁRIO

TÚMULO / GAVETA / OSSUÁRIO Nº: \_\_\_\_\_  
QUADRA: \_\_\_\_\_ FILA: \_\_\_\_\_

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA SEPULTADA

NOME DA PESSOA SEPULTADA: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DO FALECIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DO SEPULTAMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### TIPO DE ESPAÇO:

✓	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES/2026
	Inumação (todos os tipos)	R\$ 214,80
	Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação	R\$ 218,80
	Exumação antes de vencido o prazo de decomposição	R\$ 537,00
	Exumação após vencido o prazo de decomposição	R\$ 214,80
	Permissão para construções, reconstruções, reformas ou reparos em sepulturas, carneiras, jazigos e mausoléus	
	Carneira simples	R\$ 805,50
	Carneira dupla	R\$ 1.074,00
	Utilização da Casa Mortuária	R\$ 268,00
	Utilização de gavetário	R\$ 698,10
	Utilização de ossuário	R\$ 349,05

**OBS.:** O prazo para pagamento dos valores referentes aos serviços cemiteriais é de até 30 (trinta) dias contados da emissão da respectiva guia, documento de arrecadação ou lançamento municipal. O não pagamento dentro do prazo estabelecido sujeitará o responsável à incidência de multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme legislação municipal aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Os valores constantes na tabela acima correspondem aos preços públicos vigentes para o exercício de 2026, calculados com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no período, podendo ser atualizados, reajustados ou revisados pela Administração Municipal em exercícios futuros, conforme atualização da UFM, alterações legislativas ou revisão da tabela tributária municipal.

#### 4. SERVIÇOS EXECUTADOS ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	✓
1	ABERTURA DE TÚMULO (SEPULTURA, CARNEIRA, JAZIGO, GAVETÁRIO OU MAUSOLÉU) E REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO	
2	RETIRADA DE RESTOS MORTAIS APÓS O PERÍODO DE DECOMPOSIÇÃO (EXUMAÇÃO), E INUMAÇÃO (SEPULTAR) NO OSSUÁRIO QUANDO HOUVER NECESSIDADE	
3	REMOÇÃO DE LAJE DE CONCRETO SOBRE O TÚMULO, QUANDO HOUVER	

Vitor Meireles/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO  
FUNERÁRIO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Assinatura do Responsável

Contratada

**DOCUMENTO EM VIA ÚNICA:** Após o preenchimento e emissão, o Setor de Tributação e Arrecadação Municipal ficará responsável pelo encaminhamento de cópia ao Fiscal do Contrato e/ou Setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, podendo ocorrer por meio físico ou eletrônico (e-mail), para fins de fiscalização, conferência, liquidação e demais procedimentos administrativos pertinentes.

